



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 698, de 21 de novembro de 2024.

(Aditivo à
Portaria
Inmetro/Dimel
n.º 270/2024)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

Considerando que a empresa MGE Medições Elétricas Ltda. solicitou alteração do escopo de sua autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, conforme as informações e documentos submetidos à análise constante do processo Inmetro nº 0052600.006237/2024-14;

E considerando o estabelecido no item 6 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro nº 78, de 23 de março de 2022, **resolve:**

Art.1º Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 270, de 23 de maio de 2024, que autoriza a empresa MGE Medições Elétricas Ltda., sob o código número EA080, a executar os ensaios metrológicos em Sistemas de Iluminação Pública novos e reparados.

Art. 2ª Dar nova redação ao item III, “ESCOPO AUTORIZADO”, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 270, de 23 de maio de 2024, que passa a vigorar conforme a seguir:

III - ESCOPO AUTORIZADO

A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de Sistemas de Iluminação Pública, de Medidores Eletrônicos de Energia Elétrica e de Sistemas de Medição de Energia Elétrica que fabrica e repara, conforme modelos aprovados, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial e à verificação após reparo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
21/11/2024, ÀS 17:36, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO
Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1961801** e o código CRC **51CB5BF8**.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001